



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2013

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital n.º 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO**

Contratação de seguro para os bens móveis e imóveis do TCDF, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 23.01.2013

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO**

23155/2012

**ESTIMATIVA**

R\$ 10.377,56

**FORMA**

IMEDIATA E INTEGRAL.

**TIPO**

MENOR PREÇO (global).

**UASG:**

974003.

**PREGOEIRO:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**EQUPE DE APOIO:**

Wildson Prado Oliveira

Antônio Augusto Rocha Lopes

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília - DF.

**TELEFONE:**(61) 3314-2742/3314-2748.

**FAX:**(61) 3314-2254

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2013**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho Presidencial, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 23.01.2013 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para a contratação de seguro para os bens móveis e imóveis do TCDF, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (global)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital n.º 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto a **contratação de seguro para os bens móveis e imóveis do TCDF, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos.**

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 10.377,56** (dez mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante, enquadrando-se segundo a natureza em: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo a seguinte classificação funcional e programática: 01.122.6005.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF, fonte de recursos 100.

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br).

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL OFERTADO, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (global)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**6.1** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### **CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO**

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;

9.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital; e

9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.

## **CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIII).

12.2 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contratos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada na Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Edifício Anexo, 2º andar, Brasília – DF, CEP: 70.075-901.

12.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



12.5 Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

12.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO**

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012
- III. Declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pela própria licitante ou de quem assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13:00h às 18:00h, com agendamento pelo telefone (61) 3314-2109 (Seção de Manutenção e Conservação Predial). Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria, o licitante não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

13.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.



13.4 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele conste prazo de validade vencido, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 12.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

13.6 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 12.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



13.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

13.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço global será declarado vencedor.

#### **CAPÍTULO XIV – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 Neste certame não será exigida demonstração dos serviços.

#### **CAPÍTULO XV – DO RECURSO**

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

15.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

15.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO XVIII – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

18.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias após envio da NE, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

18.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

## **CAPÍTULO XIX – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**

19.1 O prazo de duração do ajuste será de 12 (doze) meses.



## **CAPÍTULO XX – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO DE PREÇOS**

20.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

## **CAPÍTULO XXI – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do ajuste, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.

21.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CAPÍTULO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1 O recebimento do objeto deste certame será consubstanciado pela entrega das Apólices de Seguro, emitidas pela Contratada, compreendendo os seguintes termos:

22.1.1 O custo por apólice, a ser pago pelo Tribunal, não deverá exceder o limite de R\$ 100,00 (cem reais), já embutido na proposta da licitante vencedora. A licitante, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice;

22.1.2 Deverá ser emitida uma apólice para as edificações constantes do item 1 da Tabela do Anexo IV e uma segunda apólice para o edifício Garagem, constante do item 2 da mesma tabela, devendo constar nas apólices referidas, no mínimo, o seguinte:

- a) nome e endereço do Segurado;
- b) número da apólice;
- c) início e fim do período de vigência da apólice, indicando dia, mês e ano;
- d) identificação e descrição de cada edificação com suas devidas especificações;
- e) indicação dos valores de cobertura para cada edificação compreendendo 'Danos Materiais';
- f) indicação da cobertura adicional, em caso de incêndio, raio e explosão, com o valor limite de indenização da cobertura contratada, e franquia de 10% dos prejuízos, exclusivamente em caso de Raio, com o mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);



- g) indicação da cobertura adicional, em caso de danos elétricos, com o valor limite de indenização da cobertura contratada, e franquia de 10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o item 1 e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o item 2 da Tabela do Anexo IV;
- h) informação do Prêmio Líquido a ser pago sobre cada cobertura.

22.2 Não haverá incidência de IOF sobre os valores da apólice em face do TCDF gozar de *imunidade tributária* prevista na alínea 'a', inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e do § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007.

22.3 A entrega das apólices deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

### **CAPÍTULO XXIII – DO PAGAMENTO**

23.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto ao Contratante as Apólices de Seguro mencionadas no capítulo anterior, juntamente com Boleto Bancário, com vencimento igual ou superior ao prazo a seguir indicado, que após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária ou poderá ser creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

23.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

23.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

23.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 23.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.



23.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES**

24.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

24.3 A sanção de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

24.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

24.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

24.5 Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

24.6 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas neste Capítulo.



24.7 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CAPÍTULO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

25.1 Constituem obrigações do Contratante, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos do Capítulo XXII deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIII, mediante apresentação das Apólices de Seguro, devidamente atestadas.

### **CAPÍTULO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1 Constituem obrigações da Contratada, em especial:

- a) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- b) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- c) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 A Contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CAPÍTULO XXVII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

27.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## **CAPÍTULO XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Área Construída dos Edifícios e Custo da Construção), Anexo III (Bens Móveis – Consolidação por Edificação), Anexo IV (Modelo da Proposta de Preços), Anexo V (Cópia da apólice vigente) e Anexo VI (Questionamentos anteriores).

28.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

28.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

28.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

28.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

28.8 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2748, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

28.9 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a III) poderá ser realizado na Seção de Manutenção Predial do TCDF, por meio do telefone (61) 3314-2117, no horário de 13h00 às 18h30.

28.10 Questionamentos que não versem exclusivamente sobre dúvidas de ordem técnica ou relacionadas aos textos contidos no Edital e seus anexos, não serão objeto de resposta, posto que o



Edital exige a realização de vistoria prévia para melhor formulação da proposta, nos termos do inciso II do item 13.3.

Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

### **CAPÍTULO XXIX – DO FORO**

29.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 10 de janeiro de 2013.

**Wildson Prado Oliveira**  
**Pregoeiro-Substituto**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2013**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE.**

**1.1** É necessária nova contratação para prestação de serviço de seguro dos bens móveis e imóveis utilizados pelo TCDF, como prevenção das possíveis perdas que poderia sofrer o Patrimônio Imobiliário deste Tribunal, face à diversidade de riscos existentes.

**1.2** De acordo com o art. 15 do Decreto nº 16.109/1994 a guarda dos bens é de responsabilidade dos titulares das unidades dos órgãos usuários.

**1.3** Assim, o que se busca é a criação de uma ação preventiva com o intuito de resguardar o patrimônio público, caso ocorra sinistro, visto que a guarda compartilhada dos bens móveis e imóveis torna impossível, ao titular detentor da mesma, fiscalizar todo o patrimônio do TCDF, destarte faz-se necessário a aquisição de seguro predial que decorre da necessidade da Administração de se prevenir de eventuais sinistros que possam ocorrer nos edifícios Sede, Anexo, Biblioteca e Garagem do TCDF, cujos prejuízos possam causar enorme dispêndio ao erário. Essa é a motivação: segurança econômica e jurídica.

#### **2 ESCOLHA DA SOLUÇÃO.**

**2.1** Em face da escassez dos recursos públicos, fato que impede este Tribunal de ter reservas orçamentárias para cobrirem eventuais sinistros, é mister a proteção do patrimônio do TCDF por meio da contratação de uma apólice de seguro onde se dará a divisão do risco entre os segurados do mesmo conjunto de apólice a ser contratada, demonstrado, inequivocamente, ser econômico e eficaz tal escolha.

#### **3 OBJETO.**

**3.1** A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro para os bens móveis e imóveis do TCDF, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.



#### **4 LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1** As condições do seguro são as seguintes:

- a) uma apólice para o conjunto arquitetônico do Tribunal de Contas do DF, constituído pelos Edifícios Sede, Anexo e Biblioteca;
- b) uma apólice para o Edifício Garagem;
- c) período: 12 (doze) meses;
- d) Tipo de cobertura de seguro:
  - I. danos materiais consequentes de incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, derramamento acidental de chuveiros automático (sprinklers);
  - II. danos elétricos.

**4.1.1** O valor referente a danos elétricos é de:

- 1) Edifício Sede: R\$ 23.344,85 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), situado na Praça do Buriti – Palácio Costa e Silva – Brasília – DF, CEP: 70.075-901.
- 2) Edifício Anexo: R\$ 29.181,07 (vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e sete centavos), situado na Praça do Buriti – Palácio Costa e Silva – Brasília – DF, CEP: 70.075-901.
- 3) Biblioteca: R\$ 23.344,85 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), situado na Praça do Buriti – Palácio Costa e Silva – Brasília – DF, CEP: 70.075-901.
- 4) Edifício Garagem: R\$ 7.003,45 (sete mil, três reais e quarenta e cinco centavos), situado no SGON Quadra 01 lote 226 – Brasília – DF, CEP: 70.610-610.

**4.1.2** Valores das coberturas para os locais, instalações e bens (móveis e imóveis) a serem segurados:



### TABELA DE VALORES DE DANOS

Edifícios	I			II
	Instalações	Bens Móveis	Subtotal Danos Materiais	Danos Elétricos
<b>Sede</b>	R\$ 4.800.217,36	R\$ 1.273.571,94	R\$ 6.073.789,30	R\$ 23.344,85
<b>Anexo</b>	R\$ 7.940.344,97	R\$ 9.603.481,97	R\$ 17.543.826,94	R\$ 29.181,07
<b>Biblioteca</b>	R\$ 719.897,15	R\$ 1.550.876,93	R\$ 2.270.774,08	R\$ 23.344,85
<b>Garagem</b>	R\$ 1.782.607,82	R\$ 1.624.940,75	R\$ 3.407.548,57	R\$ 7.003,45
<b>Total Coberturas</b>	R\$ 15.243.067,30	R\$ 14.052.871,59	R\$ 29.295.938,89	R\$ 82.874,22

**Observação:** Houve ocorrência de sinistro em 05/11/2008: Incêndio no setor de almoxarifado do TCDF. Valor de indenização recebido R\$ 313.368,96.

## 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** Fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual com data de início de vigência correspondente ao término da apólice atualmente contratada pelo TCDF, de modo a dar continuidade nas coberturas ora contratadas.

**5.2** A licitante vencedora que não expedir as Apólices com a data de início de validade conforme estipulado no item anterior, poderá ter sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

**5.3** Elaborar apólices condizentes com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório.

**5.4** Pagar ao CONTRATANTE a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos bens segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas.

**5.5** Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Executor do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**5.6** Designar um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Executor do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato.

**5.7** Entregar as Apólices de Seguro juntamente com o Boleto Bancário para pagamento, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.



**5.8** Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

**5.9** Efetuar vistorias, sempre que entender necessário, em todos locais dos edifícios segurados, antes, durante e imediatamente após a vigência da apólice de seguro.

## **6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Permitir o livre acesso dos funcionários do licitante vencedor em suas dependências, para fins de realizar a vistoria, bem como para avaliação de eventuais danos ocorridos com os bens móveis e imóveis segurados.

**6.2** Cumprir todas as normas e condições do Edital.

**6.3** Assegurar à CONTRATADA o pagamento do prêmio do seguro.

**6.4** Informar a CONTRATADA sempre que houver inclusão, acréscimo e/ou reformas que venham a modificar o valor de cada imóvel.

**6.5** Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento da prestação do serviço. Rejeitar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência por terceiros sem autorização.

**6.6** Pagar o valor ajustado no prazo estabelecido no contrato.

## **7 VALOR ESTIMADO**

**7.1** A despesa estimada com a contratação é de, aproximadamente, **R\$ 10.377,56** (dez mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**7.2** Os valores adotados como estimativos para as instalações, para efeitos de indenização por danos materiais, foram obtidos multiplicando-se a área de construção das diversas edificações do TCDF pelo custo unitário básico da construção civil (CUB) para o Distrito Federal, no mês de agosto de 2012, conforme Anexo II deste Edital.

**7.3** Quanto à quantificação dos custos dos bens móveis integrados às edificações do TCDF, também para efeitos de indenização por danos materiais, estes foram conseguidos a partir de dados



disponíveis no Sistema Geral de Patrimônio – SisGepat, adotado pelo TCDF, e consolidados por edificações, conforme Anexo III.

## **8 CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1** O CONTRATANTE, sem prejuízo da cobertura do seguro objeto deste contrato, poderá remanejar equipamentos, móveis ou utensílios entre os andares ou edifícios cobertos pelas apólices de seguro.

**8.2** O pagamento da indenização referente ao conteúdo dos edifícios segurados, em caso de sinistro, deverá ser realizado com base no inventário dos bens, feito pela Seção de Patrimônio deste Tribunal.

**8.3** As coberturas das apólices de seguro referentes ao objeto deste contrato dever-se-ão primeiro a risco absoluto, respondendo a CONTRATADA integralmente pelos prejuízos ocorridos e cobertos até o limite das importâncias seguradas.

**8.4** As empresas interessadas em participar deste certame poderão fazer sua própria vistoria dos bens a serem segurados. Para tanto, deverão agendá-la por meio do telefone (61) 3314 - 2117 de segunda a sexta-feira, no horário de 13h às 19h.

**8.5** As dúvidas de ordem técnica poderão ser esclarecidas na Seção de Manutenção e Conservação Predial, situada no subsolo do Edifício Anexo do TCDF, Praça do Buriti, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3314 - 2117 de segunda a sexta-feira, no horário de 13h às 19h.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2013**

**ANEXO II**

**ÁREA CONSTRUÍDA DOS EDIFÍCIOS E CUSTO DA CONSTRUÇÃO**

<b>EDIFÍCIO</b>	<b>Área (A) (m2)</b>	<b>Valor do CUB - AGO/2012 (B)</b>	<b>Custo da Construção (C = A x B)</b>
<b>SEDE</b>			
Original	4.983,55	R\$ 940,71	R\$ 4.688.075,32
Túnel Anexo - Sede	77,24	R\$ 940,71	R\$ 72.660,44
Abrigo Grupo Gerador	41,97	R\$ 940,71	R\$ 39.481,60
<b>TOTAL</b>	<b>5.102,76</b>		<b>R\$ 4.800.217,36</b>
<b>ANEXO</b>			
Original	5.274,80	R\$ 940,71	R\$ 4.962.057,11
Escada Incêndio I	223,05	R\$ 940,71	R\$ 209.825,37
Ampliação	2.749,69	R\$ 940,71	R\$ 2.586.660,88
Acesso Lateral	193,26	R\$ 940,71	R\$ 181.801,61
<b>TOTAL</b>	<b>8.440,80</b>		<b>R\$ 7.940.344,97</b>
<b>BIBLIOTECA</b>	<b>765,27</b>	<b>R\$ 940,71</b>	<b>R\$ 719.897,14</b>
<b>GARAGEM</b>			
Original	1.814,22	R\$ 940,71	R\$ 1.706.654,90
Mezaninos Novos	80,74	R\$ 940,71	R\$ 75.952,93
<b>TOTAL</b>	<b>1.894,96</b>		<b>R\$ 1.782.607,82</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>16.203,79</b>		<b>R\$ 15.243.067,29</b>



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2013  
ANEXO III

BENS MÓVEIS

CONSOLIDAÇÃO POR EDIFICAÇÃO

NOME DA UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	QUANT. BENS	TOTAL CARGA R\$
Chefia de Gabinete	ED. SEDE	93	R\$ 40.651,97
Assessoria Administrativa	ED. SEDE	51	R\$ 26.791,88
Assessoria Técnica	ED. SEDE	46	R\$ 25.051,12
Assessoria de Comunicação Institucional	ED. SEDE	32	R\$ 24.878,71
Memorial do TCDF	ED. SEDE	64	R\$ 97.415,26
Consultoria Jurídica	ED. SEDE	96	R\$ 49.233,60
Secretaria das Sessões	ED. SEDE	175	R\$ 118.876,47
Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto	ED. SEDE	149	R\$ 113.757,15
Gabinete do Conselheiro Renato Rainha	ED. SEDE	151	R\$ 89.983,03
Gabinete do Conselheiro Ronaldo Costa Couto	ED. SEDE	92	R\$ 40.710,60
Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho	ED. SEDE	179	R\$ 110.307,13
Gabinete do Conselheiro Domingos Lamoglia de Sales Dias	ED. SEDE	78	R\$ 42.965,14
Gabinete da Conselheira Marli Vinhadeli	ED. SEDE	28	R\$ 21.384,47
Gabinete da Conselheira Anilcéia Luzia Machado	ED. SEDE	166	R\$ 114.722,57
Gabinete do Auditor José Roberto de Paiva Martins	ED. SEDE	76	R\$ 67.502,90
Procuradoria-Geral	ED. SEDE	120	R\$ 99.288,01
Gabinete da Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias	ED. SEDE	91	R\$ 93.833,16
Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira	ED. SEDE	94	R\$ 61.405,13
Gabinete do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque	ED. SEDE	80	R\$ 34.813,64
<b>SUB TOTAL</b>		<b>1861</b>	<b>R\$ 1.273.571,94</b>
Setor de Atendimento ao Público	ED. ANEXO	45	R\$ 26.431,82
Assessoria de Cerimonial	ED. ANEXO	28	R\$ 18.039,77
Programa de Modernização do Controle Externo dos Estados	ED. ANEXO	31	R\$ 21.542,47
Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa	ED. ANEXO	53	R\$ 18.372,85
Divisão de Tecnologia da Informação	ED. ANEXO	670	R\$ 475.634,66
Seção de Infraestrutura	ED. ANEXO	290	R\$ 2.069.452,16
Seção de Entrega de Serviços	ED. ANEXO	537	R\$ 455.564,27
Seção de Desenvolvimento de Soluções	ED. ANEXO	72	R\$ 67.802,89
Divisão de Controle Interno	ED. ANEXO	27	R\$ 28.815,78
Secretaria Geral de Controle Interno	ED. ANEXO	32	R\$ 18.328,11
Assessoria Técnica e de Estudos Especiais	ED. ANEXO	22	R\$ 10.598,54
Assessoria de Planejamento Estratégico da Fiscalização	ED. ANEXO	10	R\$ 3.863,43
Assessoria de Cerimonial	ED. ANEXO	28	R\$ 18.039,77
Assessoria Técnica	ED. ANEXO	46	R\$ 25.051,12
Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação	ED. ANEXO	64	R\$ 34.494,27
Núcleo de Fiscalização e Obras	ED. ANEXO	82	R\$ 60.620,60
Secretaria de Auditoria	ED. ANEXO	46	R\$ 57.949,42
1ª Divisão de Auditoria	ED. ANEXO	63	R\$ 78.783,68
2ª Divisão de Auditoria	ED. ANEXO	58	R\$ 79.778,73
3ª Divisão de Auditoria	ED. ANEXO	49	R\$ 70.949,51
Secretaria de Contas	ED. ANEXO	82	R\$ 93.359,88
1ª Divisão de Contas	ED. ANEXO	75	R\$ 96.324,81
2ª Divisão de Contas	ED. ANEXO	76	R\$ 97.592,25
3ª Divisão de Contas	ED. ANEXO	51	R\$ 83.273,91
Secretaria de Acompanhamento	ED. ANEXO	135	R\$ 117.799,85
1ª Divisão de Acompanhamento	ED. ANEXO	79	R\$ 88.009,02
2ª Divisão de Acompanhamento	ED. ANEXO	56	R\$ 75.185,46
3ª Divisão de Acompanhamento	ED. ANEXO	57	R\$ 79.517,65
4ª Divisão de Acompanhamento	ED. ANEXO	103	R\$ 96.946,41
Secretaria de Fiscalização de Pessoal	ED. ANEXO	87	R\$ 118.198,80
Divisão de Atos e Concessões	ED. ANEXO	80	R\$ 91.144,62
Divisão de Fiscalização de Pessoal	ED. ANEXO	67	R\$ 99.096,35
Divisão de Acompanhamento	ED. ANEXO	67	R\$ 94.375,67
Divisão de Atos de Admissões	ED. ANEXO	83	R\$ 97.796,10
Secretaria de Macro Avaliação da Gestão Pública	ED. ANEXO	93	R\$ 84.110,57
Divisão de Contas do Governo	ED. ANEXO	65	R\$ 27.872,73
Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Internacionais	ED. ANEXO	81	R\$ 51.530,23
Serviço de Gestão Fiscal	ED. ANEXO	45	R\$ 14.873,14
Secretaria da DGA	ED. ANEXO	239	R\$ 325.827,54
Núcleo de Apoio Assistencial	ED. ANEXO	287	R\$ 321.130,76
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade	ED. ANEXO	40	R\$ 22.053,77
Seção de Orçamento	ED. ANEXO	32	R\$ 23.134,47
Seção Financeira	ED. ANEXO	29	R\$ 19.744,99
Seção de Contabilidade	ED. ANEXO	46	R\$ 29.043,48
Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	ED. ANEXO	74	R\$ 40.841,50
Seção de Licitação e Contrato	ED. ANEXO	51	R\$ 29.172,03
Seção de Material	ED. ANEXO	79	R\$ 219.506,71
Seção de Patrimônio	ED. ANEXO	56	R\$ 47.157,13
Divisão de Recursos Humanos	ED. ANEXO	85	R\$ 39.929,11
Seção de Legislação de Pessoal	ED. ANEXO	46	R\$ 22.674,10
Seção de Seleção e Capacitação	ED. ANEXO	178	R\$ 150.766,06
Seção de Cadastro Funcional	ED. ANEXO	74	R\$ 28.299,56
Seção de Pagamento de Pessoal	ED. ANEXO	97	R\$ 76.058,27
Seção de Gestão de Desempenho	ED. ANEXO	24	R\$ 14.880,26
Divisão de Serviços Gerais	ED. ANEXO	41	R\$ 25.584,83
Seção de Manutenção e Conservação Predial	ED. ANEXO	738	R\$ 847.939,17
Seção de Portaria e de Manutenção de Copas	ED. ANEXO	1.228	R\$ 1.957.724,98
Seção de Protocolo e Arquivo	ED. ANEXO	127	R\$ 214.891,95
<b>SUB TOTAL</b>		<b>7206</b>	<b>R\$ 9.603.481,97</b>
Seção de Documentação	ED. BIBLIOTECA	18.816	R\$ 1.550.867,93
<b>SUB TOTAL</b>		<b>18.816</b>	<b>R\$ 1.550.867,93</b>
Depósito	ED. GARAGEM	635	R\$ 492.403,28
Seção de Transportes	ED. GARAGEM	324	R\$ 1.132.537,47
<b>SUB TOTAL</b>		<b>959</b>	<b>R\$ 1.624.940,75</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>28.842</b>	<b>R\$ 14.052.862,59</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2013**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de seguro de bens móveis e imóveis, objeto do Pregão Eletrônico N.º 2/2013, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Edifício	DANOS MATERIAIS (Incêndio, raio e explosão)	DANOS ELÉTRICOS	PRÊMIO
1	Sede, Anexo e Biblioteca	R\$ 25.888.381,31	R\$ 75.870,77	
2	Garagem	R\$ 3.407.548,57	R\$ 7.003,45	
<b>TOTAL</b>				(*)

(\*) Valor Total a ser lançado no sistema do Comprasnet.

**Prazo de entrega:** conforme disposto no item 22.3 do Edital.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Condições:**

- 1) franquia de 10% dos prejuízos para o item 1, exclusivamente nos casos de Danos Materiais decorrentes de raio e de Danos Elétricos, com o mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2) franquia de 10% dos prejuízos para o item 2, exclusivamente nos casos de Danos Materiais decorrentes de raio e de Danos Elétricos, com o mínimo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- 3) não haverá incidência de IOF sobre os valores da apólice em face do TCDF gozar de imunidade tributária prevista na alínea 'a', inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e do § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007;
- 4) custo da apólice incluído no valor total.

**Declaração:** A NOME DA LICITANTE declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2013**

**ANEXO V**

**CÓPIA DA APÓLICE VIGENTE**



TASS BRASIL INTERNATIONAL CORR DE SEGURO  
100037  
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
AV.PA. COSTA E SILVA PRAÇA DO BURITI 03,  
ZONA CÍVICO ADM - BRASÍLIA - DF  
C.E.P. - 70075-901



Anexo da Apólice nº  
03.18.0559344.000000



Prezado(a) Segurado(a),

A Allianz Seguros, feliz em tê-lo como cliente, informa a seguir os dados complementares referentes ao seu seguro.

Prêmio para pagamento á vista	Taxa mensal de juros	Prêmio total a pagar
6.272,81	.00 %	6.272,81

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Observações
01	01/03/2012	6.272,81	Carnê

Em caso de dúvida, consulte seu corretor ou ligue para Linha Direta Allianz - 3156-4340 (Grande São Paulo) e 0800 7777 243 (Outras Localidades) ou SAC 24 horas: 0800 115 215 e Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala 24 horas: 0800 121 239.

Você também conta com a Ouvidoria Allianz. Um canal direto de comunicação para segurados nos casos de discordância em relação a decisões tomadas pela Allianz Seguros na execução do contrato de Seguro.

Para mais informações sobre como utilizar a Ouvidoria Allianz consulte o nosso site [www.allianz.com.br](http://www.allianz.com.br) clicando no link Ouvidoria Allianz e confira o regulamento.



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
 DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
 SELIC - Seção de Licitação e Contrato



TCDF - DGA - DSG - SMCP
Processo nº 27296/91
Folha: 294
Conta: <i>alt</i>
CNPJ: 00.534.560/0001-26



Segurado TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					
Endereço AV.PA. COSTA E SILVA PRAÇA DO BURITI 03					
Apólice 03.18.0559344	Vigência das 24.00h de: às 24.00h de: 11/02/2012 a 11/02/2013	Proposta 8678728	N. Itens 0003	Endosso 000000	Renov. Apólice nº 0485910
Ramo 01 18-COMPREENSIVO EMPRESARIAL	Produto MS-MASTER EMPRESARIAL	Cosseguro Não			
Importância Segurada 27.217.543,85					
Filial 75 - CO - BRASÍLIA	Endereço SCRS 503 - BLOCO B - LOJA 13/14	Telefone 61 3224-3345			

Distribuição de Cosseguro

--

Observações - Tudo em conformidade com a(s) especificação(ões) anexa(s)  
**Atenção: Em caso de não pagamento das parcelas, a vigência do Seguro será alterada de acordo com a nova cláusula de pagamento de prêmio, conforme circular SUSEP 239 de 22 de dezembro de 2003.**

Processo SUSEP No. Ramo 18 001-0028/95

Processo SUSEP Nº Ramo 18 001-0028/95

Prêmio Líquido	6.172,81	Adicional	0,00	Custo Apólice	100,00	IOF	0,00
Prêmio Total	6.272,81	Entrada	0,00	Saldo	6.272,81	Parcelas	01
						Índice/Moeda	R\$:0.0000
Corretor	3321 TASS BRASIL INTERNATIONAL CORR DE SEGUROS L			Telefone	-	Registro SUSEP	000001.00588661

As Condições Gerais, Particulares, e/ou Especiais que regem esta apólice, regulamentadas por circulares da SUSEP, encontram-se anexas a este documento, que foi emitido em conformidade com a proposta de seguro referenciada que passa a fazer parte do mesmo.

*M. H. H. H. H.*  
**Allianz Seguros S.A.**

**BRASILIA, 31 DE JANEIRO DE 2012.**  
 Data de Impressão 31/01/2012  
 Allianz Seguros S.A. - Cód. 5177 - CNPJ 061.573.796/0001-66 - IE 108.063.509.113  
 Matriz: Rua Luis Coelho, 26 CEP 01309-900 - São Paulo - SP  
 Para maiores informações consulte o seu corretor ou ligue para Linha Direta Allianz: 3156-4340 (Grande São Paulo) e 0800 7777 243 (Outras localidades) ou SAC 24 horas: 0800 115 215 e Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala 24 horas: 0800 121 239





**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
 DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
 SELIC - Seção de Licitação e Contrato



TCDF - DGA - DSG - SMCP  
 Processo nº 27296/11  
 Folha: 295  
 Rubrica: *04*



Segurado  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
 Atividade Principal  
 -  
 Aplicar 03.18.0559344.000000  
 Vigência 11/02/2012 a 11/02/2013  
 Rubrica

Local Endereço	VR Danos Materiais R\$	VR L.Cessantes/D.Fixas R\$
00001 PÇA DO BURITI (edifício sede), BRASÍLIA - DF	5.685.003,86	0,00
00002 PÇA DO BURITI (edifício anexo), BRASÍLIA - DF	16.050.606,95	0,00
00003 PÇA DO BURITI (edifício biblioteca), SGON QD 1 lote 226 BRASÍLIA - DF	2.091.011,56	0,00

Ramo: 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL Modalidade: MASTER EMPRESARIAL I  
 Processo SUSEP No. Ramo 18 001-0028/95

Local : TODOS

Coberturas	Valor LMR R\$	P.Ind Franquia R\$ (mes)
INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO QUALQUER NATUREZA	27.217.543,85	RAIO - 10% DOS PREJ. C/ MÍN. DE R\$ 2.500,00
DANOS ELÉTRICOS	76.929,14	10% DOS PREJ. C/ MÍN. DE R\$ 2.500,00
Prêmio Líquido	: R\$ 6.172,81	





TCDF - DGA - DSG - SMCP  
Processo nº 2729 Allianz   
Folha: 20  
Anexo da Apólice nº  
Rubrica 03.18.0559207.000000



Prezado(a) Segurado(a),

A Allianz Seguros, feliz em tê-lo como cliente, informa a seguir os dados complementares referentes ao seu seguro.

Prêmio para pagamento à vista	3.360,30	Taxa mensal de juros	.00 %	Prêmio total a pagar	3.360,30
-------------------------------	----------	----------------------	-------	----------------------	----------

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Observações
01	29/02/2012	3.360,30	Camê

Leia-os com atenção para conhecer todos os serviços oferecidos, além das instruções para a melhor utilização do seu seguro, tais como:

- as garantias contratadas;
- as providências a serem tomadas caso necessite utilizar o seguro;
- todos os benefícios oferecidos;
- quais os documentos a serem apresentados para agilizar a indenização.

As regras que regulam os direitos e obrigações estão detalhadas no Manual do Segurado/Condições Gerais. Este material está disponível para acesso no Portal do Segurado, no site [www.allianz.com.br](http://www.allianz.com.br), e caso você tenha disponibilizado o seu endereço de email, ele também foi encaminhado. Esta iniciativa busca reduzir a quantidade de papel utilizada na impressão deste material e está de acordo com o compromisso da Allianz no uso consciente dos recursos naturais.

Em caso de dúvidas, procure seu corretor ou ligue para a Linha Direta Allianz - 3156-4340 (Grande São Paulo) e 0800 7777 243 (Outras Localidades) ou SAC 24 horas: 0800 115 215 e Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala 24 horas: 0800 121 239.

Você também conta com a Ouvidoria Allianz. Um canal direto de comunicação para segurados nos casos aonde houver discordância em relação a decisões tomadas pela Allianz, na execução do contrato de Seguro. Para mais informações sobre como utilizar a Ouvidoria Allianz, consulte nosso site [www.allianz.com.br](http://www.allianz.com.br) e clique no link Ouvidoria Allianz para conferir o regulamento.

Atenciosamente,

**Allianz .**  
**Soluções em seguros de A a Z**

BRASILIA, 30/01/2012.



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
 DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
 SELIC - Seção de Licitação e Contrato



Apólice de Seguros

TCDF - DGA - DSG - SMCP  
 Processo nº 27296/12  
 Folha: 332  
 Rubrica: [assinatura]



Segurado: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
 Endereço: SCS QUADRA, 1, SN CEP: 70306-900  
 Apólice: 03.18.0559207 Vigência das 24:00H de: 11/02/2012 a 11/02/2013 às 24:00H de:  
 Proposta: 705201760943 N. Itens: 0001 Endosso: 000000 Renov. Apólice nº: 0485910  
 Ramo: 01 18 COMPREENSIVO EMPRESARIAL Produto: ML-ALLIANZ EMPRESA II Cosseguro: Não  
 Filial: 75 CO - BRASÍLIA Endereço: SCRS 503 - BLOCO B - LOJA 13/14, Telefone: 61 3224.3345

Distribuição de Cosseguro

Observações - Tudo em conformidade com a(s) especificação(ões) anexa(s)

Atenção: Em caso de não pagamento das parcelas, a vigência do seguro será alterada de acordo com a nova cláusula de pagamento de prêmio, conforme circular SUSEP 239 de 23 de dezembro de 2003.

Prêmio Líquido	Adicional	Custo Apólice	IOF	
	3.260,30	0,00	100,00	0,00
Prêmio Total	Entrada	Saldo	Parcelas	Índice/Moeda
	3.360,30	0,00	0,00 01	R\$:0.0000
Corretor	Telefona		Registro SUSEP	
03321 TASS BRASIL INTERNATIONAL CORR DE SEGUROS LT	3322.3220		00001.00588661	

As Condições Gerais, Particulares, e/ou Especiais que regem esta apólice, regulamentadas por circulares da SUSEP, encontram-se anexas a este documento, que foi emitido em conformidade com a proposta de seguro referenciada que passa a fazer parte do mesmo.

**BRASILIA, 30 DE JANEIRO DE 2012.**  
 Allianz Seguros S.A. - Cód.5177 - CNPJ 061.573.796/0001-66 - IE 108.063.509.113  
 Matriz: Rua Luis Coelho, 26 CEP 01309-900 - São Paulo - SP  
 Para maiores informações consulte o seu corretor ou ligue para Linha Direta Allianz: 3156-4340 (Grande São Paulo) e 0800 7777 243 (Outras localidades)  
 Atendimento à pessoas com deficiência auditiva ou de fala 24 horas: 0800 121 239.  
 Data de Impressão 31/01/2012

[assinatura]  
**Allianz Seguros S.A.**  
 ou SAC 24 horas: 0800 115 215 e

V - T052021101 - SUSEP/2012



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
 DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
 SELIC - Seção de Licitação e Contrato



Segurado	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	03.16.0559207	Item	001	Versão	212102
Local do Risco	SGON QUADRA 01 LOTE 226, SN, 0 - ASA NORTE - BRASÍLIA - DF		CEP			70610-610
Ocupação	GARAGENS		L.M.G.I			3.390.921,48
Sub-Ocupação			Idade Imóvel			

RAMOS-COBERTURAS	L. I. C. C.	PRÊMIOS	PARTICIPAÇÃO DO SEGURADO NOS PREJUÍZOS
18-INCÊND/RAIO/EXPL/FUMAÇA/Q AERO	3.390.921,48	3.223,08	10%EM RAI0 COM MÍNIMO DE.... R\$*600.00
18-DANOS ELETRICOS	6.501,05	37,40	10%DOS PREJUIZOS COM MIN. DE R\$*600.00

**Cláusulas**

700 (ASSISTENCIA 24 HORAS PLANO GRATUITO)

**Descontos**

**Experiência**

1 ANO - SINISTRO/PREMIO = 0 - RENOV. INTERN. SEM SINISTRO

**Observações**

Allianz Seguros S.A. - Cód.5177 - CNPJ 061.573.796/0001-66 - IE 108.063.509.113 Processo SUSEP 15414.000219/2005-37  
 Matriz: Rua Luis Coelho, 26 CEP 01309-900 - São Paulo - SP  
 Para maiores informações consulte o seu corretor ou ligue para Linha Direta Allianz: 3156-4340 (Grande São Paulo) e 0800 7777 243 (Outras localidades) ou SAC 24 horas: 0800 115 215 e  
 Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala 24 horas: 0800 121 239



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2013**

**ANEXO VI**

**QUESTIONAMENTOS ANTERIORES**

A fim de facilitar a elaboração das propostas por parte das licitantes, apresentamos respostas de questionamentos encaminhados às interessadas quando da realização da última licitação:

**QUESTIONAMENTO 1:** Informar a Seguradora atual e prêmio pago da apólice no período.

**Resposta:** Consulte os dados nas cópias das apólices anexas.

**QUESTIONAMENTO 2:** Podemos entender que a vistoria poderá ser realizada somente pela Companhia Seguradora vencedora do certame, sem que haja alteração no valor acordado no momento do pregão:?

**Resposta:** Não. O item 8.4 do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 2/2013 se refere à vistoria para a participação do certame, devendo ser feita previamente à licitação. O item 6.1 do Anexo I do Edital se refere às vistorias necessárias para a boa execução do contrato pela contratada.

**QUESTIONAMENTO 3:** Em caso de ser a empresa vencedora do certame, o Tribunal de Contas do Distrito Federal poderá fornecer cópia da apólice anterior para emissão do seguro dos locais de riscos informados?

**Resposta:** Consulte os dados nas cópias das apólices anexas.

**QUESTIONAMENTO 4:** Pedimos informar se o local a ser segurado é tombado pelo patrimônio histórico. Em caso de um eventual sinistro, a cobertura será para reconstrução?

**Resposta:** Sim. O local faz parte da área tombada de Brasília. Sim, a cobertura é de RISCO TOTAL para dano material para as edificações.

**QUESTIONAMENTO 5:** Pedimos informar a relação de equipamentos protecionistas existentes nos locais a serem segurados. (ex: Brigada de Incêndio formada, Extintores, Sprinklers e Hidrantes).

**Resposta:** Vide tabela abaixo:

Equipamentos Protecionistas Existentes				
Edifício	Brigada de Incêndio	Extintores	Sprinklers	Hidrantes
Sede	SIM	SIM	SIM	SIM
Anexo	SIM	SIM	SIM	SIM
Biblioteca	SIM	SIM	NÃO	SIM
Garagem	NÃO	SIM	NÃO	NÃO



**QUESTIONAMENTO 6:** Pedimos informar a atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados.

**Resposta:** Nos Edifícios Sede, Anexo e Biblioteca são desenvolvidas atividades exclusivamente administrativas, no Edifício Garagem, além dessas, há também a guarda de veículos.

**QUESTIONAMENTO 7:** Pedimos informar se as edificações em si, a serem seguradas são tombadas pelo patrimônio histórico?

**Resposta:** As edificações do TCDF não são, em si, tombadas pelo IPHAN, mas estão localizadas na área tombada do Eixo Monumental, que se estende desde a Praça dos Três Poderes até a Praça do Buriti, nos termos da Portaria nº 314, de 08 de outubro de 1992, do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC.

**QUESTIONAMENTO 8:** Sobre o Edifício biblioteca, precisamos saber maiores detalhes sobre a atividade, "seção de documentação". Trata-se de acervo de livros ou apenas documentos/processo do próprio tribunal, o que seria?

**Resposta:** Quanto ao Edifício Biblioteca trata-se de acervo de livros e atividades administrativas da Seção de Documentação. Os processos são arquivados em sala própria no subsolo do Edifício Anexo.

**QUESTIONAMENTO 9:** Sobre o Edifício Garagem, que tipo de material/estoque possui o "depósito" e qual a atividade para a "Seção de Transporte". Lembrando que não existe cobertura para veículos estacionados na garagem do prédio (não entra como conteúdo do prédio).

**Resposta:** No Edifício Garagem há uma marcenaria, depósito de material de patrimônio e setor administrativo. Os veículos estão segurados por meio de outro contrato. Quanto aos materiais no depósito, lembro-lhes que a vistoria é imprescindível para maiores detalhes.

**QUESTIONAMENTO 10:** Para os demais Edifícios, as atividades desenvolvidas é apenas escritório? Favor especificar.

**Resposta:** No Edifício Sede as atividades desenvolvidas são predominantemente administrativas. No Edifício Anexo desenvolvem-se atividades administrativas, um posto médico, uma central de PABX e um arquivo e almoxarifado localizados no subsolo. Lembro-lhes que a vistoria é imprescindível para maiores detalhes.

**QUESTIONAMENTO 11:** Em alguns dos locais existe almoxarifado? Qual o tipo de material em estoque?

**Resposta:** O almoxarifado do TCDF se encontra no subsolo. O estoque é composto de material de expediente (papel, canetas, cartuchos para impressoras, etc.). No almoxarifado das empresas (terceirizadas) de limpeza e copa e manutenção ficam estocados materiais de limpeza, panos, papel higiênico, ferramentas, lâmpadas, etc. Lembro-lhes que a vistoria é imprescindível para maiores detalhes.

Para maiores informações entrar em contato pelos fones nºs 3314-2147 ou 3314-2149 ou ainda pelo fax nº 3314-2219.



**Ofício-Circular Nº 6/2013 - SELIC**

Brasília (DF), em 22 de janeiro de 2013.

Prezados Senhores,

Com respeito ao Pregão nº 2/2013, que tem por objeto a contratação de seguro para os bens móveis e imóveis do TCDF, servimo-nos do presente para apresentar a resposta dada ao pedido de esclarecimento formulado pela consulente CHARTIS SEGUROS BRASIL S/A a respeito do Questionamento nº 4 do Anexo VI do Edital. Assim, temos o que se segue:

**Questão 1:** No Anexo VI do Edital - Questionamentos Anteriores, no Questionamento 04 menciona que o edifício é tombado pelo patrimônio histórico e que a cobertura é para RISCO TOTAL, esta menção refere à reparação para reconstrução e não da restauração artística, obras de arte ou outros encargos.

Sugere a consulente:

“Clausula de indenização para imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico Nacional

Fica entendido e acordado que, em caso de sinistro a indenização se limita aos valores intrínsecos de reconstrução da edificação, não havendo amparo para qualquer indenização de caráter artístico ou histórico.

Não estão amparados, pelo presente seguro, quaisquer indenizações referentes a:

- a. Multas ou outros encargos exigidos pelos órgãos competentes;
- b. Despesas inerentes à elaboração e aprovação de projetos junto aos órgãos competentes, para a reconstrução do bem sinistrado;
- c. Encargos para restauração artística ou histórica de edifícios ou obras de arte agregada aos edifícios.”

**Resposta:** Conforme consta na resposta da questão a que se refere a consulente, a cobertura é de RISCO TOTAL para dano material para as edificações. Dessa forma, o entendimento exarado pela empresa está correto, e as assertivas “a”, “b” e “c” do questionamento estão implícitas para o presente certame.



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 36 de 36

Ressaltamos, por fim, que o conjunto arquitetônico que compõe o TCDF não é tombado, entretanto o local é parte integrante da área tombada de Brasília.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742, Seção de Licitação e Contrato, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira  
Seção de Licitação e Contrato  
Chefe